



Novinvest Corretora de Valores Mobiliários Ltda.

C.N.P.J. nº 43.060.029/0001-71

Balancos Patrimoniais Encerrados em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de reais)

Demonstração do Resultado - (Em milhares de reais)

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto (Em milhares de reais)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - (Em milhares de reais)

4. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos: 4.1. Títulos e valores mobiliários: Os títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2017 e 2016 estão classificados na categoria de disponíveis para venda; são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos contratados;...

9. Outras obrigações: Circulante: FISCALS E PREVIDENCIÁRIAS - 1.993 1.128

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2017 e 2016

1. Contexto operacional: A Novinvest Corretora de Valores Mobiliários Ltda ("Corretora") tem por objeto social operar em Bolsa de Valores à vista, opções, termo e futuros com títulos e valores mobiliários de negociação autorizada, prestar serviços de assessoria ou assistência técnica nos mercados financeiros e de capitais e exercer atividades expressamente autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Banco Central do Brasil. 2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas e são sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, as quais levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76 alterada pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, além das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. Foram adotadas para fins de divulgação os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis homologados pelos órgãos reguladores relacionados ao processo de convergência contábil internacional que foram aprovados pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil e estão consubstanciados no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). Na elaboração das demonstrações contábeis são utilizadas, quando aplicável, estimativas e premissas na determinação dos montantes de certos ativos, passivos, receitas e despesas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essas estimativas e premissas foram consideradas na mensuração de provisões para perdas com operações de crédito e para contingências, na determinação do valor de mercado de instrumentos financeiros derivativos, de outras provisões e sobre a determinação da vida útil de determinados ativos. Os resultados efetivos podem ser diferentes das estimativas e premissas adotadas. Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pela diretoria e autorizadas a serem divulgadas em 20 de março de 2018. 3. Principais práticas contábeis: As principais práticas adotadas para a elaboração dessas demonstrações contábeis são as seguintes: 3.1. Apreciação do resultado: O regime de preciação do resultado é o de competência. 3.2. Aplicações interfinanceiras de liquidez: Representadas por operações comprometidas, remuneradas a taxas pré-fixadas, lastreadas em títulos públicos, demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos decorridos, calculados em base pela SELIC. 3.3. Títulos e valores mobiliários: De acordo com a Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil (BACEN) e regulamentação complementar, os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação pela Administração em três categorias específicas, atendendo aos seguintes critérios de contabilização: • Títulos para negociação - adquiridos com o objetivo de serem a vista, e frequentemente, negociados, são ajustados pelo valor de mercado, em contrapartida ao resultado do período. • Títulos disponíveis para venda - que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, são ajustados ao valor de mercado em contrapartida a conta destacadada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários. • Títulos para mantidos até o vencimento - adquiridos com a intenção e a capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, são avaliados, pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. 3.4. Instrumentos financeiros derivativos: Os Instrumentos Financeiros Derivativos registrados em contas patrimoniais estão basicamente distribuídos da seguinte forma: • Operações a Termo, Ativas e Passivas: Os saldos referem-se a contratos para negociação de ações com prazos determinados e valorizados ao preço de mercado. • Vendas de Opções Venda - Posição Lançadora: O saldo refere-se a opções contratadas em prazos, taxas e montantes compatíveis, sendo que o valor contábil equivale ao de mercado. 3.5. Negociação e intermediação de valores: Demonstrada pelo saldo das operações de compra ou venda de títulos e valores a receber realizadas na BM&F BOVESPA S.A., por conta de clientes pendentes de liquidação dentro dos prazos regulamentares ou de vencimento dos contratos. 3.6. Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa: Com base na análise das operações em aberto, dos riscos específicos e globais da carteira, bem como as diretrizes do Banco Central do Brasil (Art. 6º da Resolução nº 2.682 de 21/12/1999), a provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída no

5. Outros créditos e outras obrigações - negociação e intermediação de valores: Ativo circulante - 2017 2016; 6. Outros créditos - diversos - 2017 2016; 7. Outros valores e bens - 2017 2016; 8.2. Imobilizado e Intangível - 2017 2016

11. Patrimônio líquido: 11.1. Capital social: O capital social de R\$ 35.000.000 (R\$ 35 milhões em 2016), está representado por 58.000.000 de cotas, totalmente subscrito em moeda corrente nacional do País. Em 25 de agosto de 2017 foi deliberada em ações de natureza fiscal, envolvendo riscos de perda classificadas pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir: 2017 2016; 12. Transações com partes relacionadas: As operações entre partes relacionadas são efetuadas a valores, prazos e taxas médias usuais de mercado, vigentes nas respectivas datas e em condições de comutabilidade. Os saldos das operações ativas, passivas, de receitas e despesas envolvendo partes relacionadas são os seguintes: 2017 2016

DIRETORIA: José Oswaldo Moraes Júnior - Diretor Presidente

CONTADOR: Reinaldo Dantas - CRC 1SP 110.330/O-6 - C.P.F. nº 768.955.998-00

Relatório dos Auditores Independentes: das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo operacional ao longo da auditoria. Além disso, • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Corretora. •

Despesas Administrativas - Serviços Técnicos Especializados: E&K Assessoria Empresarial (Diretores) (661) -; SARF Assessoria Empresarial (Diretores) (661) -;

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Corretora. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Corretora a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 14 de março de 2018

12º VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016726-38/2014. 8.26.0100. O(A) MM. Juíza(D) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando José Cunico, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JULIANA JESUS CALHAU, CPF. 010.720.865-22, que AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, lhe ajuzou uma ação de Monitoria objetivando o recebimento do R\$ 17.135,62 (Fev/2017), oriunda do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes e não pago. Estando a requerida em lugar ignorado, CITADA fica para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito atualizado, ou embargue a ação, ficando isenta de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandato inicial em título executivo, sendo advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). NADA MAIS. São Paulo, 14 de fevereiro de 2018.

Banco Induscred de Investimento S/A. CNPJ 33.588.252/0001-32. Assembleia Geral Ordinária - Convocação. Ficam convocados os Srs. Acionistas do Banco Induscred de Investimento S/A para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de abril de 2018, em sua sede social, nesta Capital, na Alameda Santos, nº 960, 19º andar, Conjunto 1902, para deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia": a) - leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31/12/2017; b) eleição dos membros da Diretoria. São Paulo, 26 de abril de 2018. Antranik Kissajikian - Diretor Superintendente. (28, 29 e 30)

Alufer S.A. Estruturas Metálicas. CNPJ Nº 50.220.417/0001-38 - NIRE Nº 35300046463. Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02.03.18. 1. Data, Hora e Local: Realizada na dia 02 de março de 2018, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo (SP), à Rua General Furtado Nascimento nº 684 - 7º andar - conjunto 71. 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação em vista do comparecimento de todos os acionistas conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976. 3. Mesa: Presidência pelo Sr. Roberto Palenga e secretariado pelo Sr. Guido Romolo Giovanni Palenga. 4. Ordem Do Dia: (a) Deliberar sobre a antecipação da data de encerramento do mandato da atual diretoria de 22 de abril de 2018 para 28 de março de 2018; b) Eleição dos membros da Diretoria para o mandato de 29 de março de 2018 até 28 março de 2021. 5. Deliberações: Por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas deliberaram o que segue: 5.1. Foi deliberado e aceito que a diretoria atual eleita em 23 de abril de 2015 encerrará seu mandato em 28 de março de 2018; 5.2. Ficam reeleitos para os cargos de Diretores, com mandato de 29 de março de 2018 até 28 de março de 2021, os Srs: (i) Roberto Palenga, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo (SP) na Rua Roberto Galvão Carr, 151 - 6º andar, portador da cédula de identidade RG nº 7.746.179-4 (SSP/SP) e do CPF nº 861.637.528-72; (ii) Guido Romolo Giovanni Palenga, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo (SP) na Rua Roberto Galvão Carr, 151 - 2º andar, portador da cédula de identidade RG nº 3.778.486-9 (SSP/SP) e do CPF nº 088.405.738-01; e (iii) Márcio Quilz Ferreira, brasileiro, divorciado, tecnólogo em mecânica, residente em IU (SP) na Avenida Raquel de Queiroz, 723 - Condomínio Campos de Santo Antônio, portador da cédula de identidade RG 11.336.447 e do CPF nº 004.465.988-10. 6. Declaram, a essa Assembleia Geral, os Diretores ora eleitos, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia e nem foram condenados ou estão sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. 7. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos acionistas presentes: Roberto Palenga, Guido Romolo Giovanni Palenga e Sro Palenga S.A Administração de Bens representada por seus diretores Roberto Palenga e Guido Romolo Giovanni Palenga. Conferer com a original copiada no livro Registro de Atas das Assembleias Gerais. Roberto Palenga - Presidente / Acionista; Guido Romolo Giovanni Palenga - Secretário / Acionista. Registrada na JUCESP sob nº 123.896/18-6 em 13.03.2018

Diário, dinâmico e objetivo... para você que não tem tempo a perder. Especializado em Publicidade Legal (Atas, balanços, editais e outros). Acesse... www.netjen.com.br

1º VC - Reg. Santana. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008430-33.2014.8.26.0001/01 A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariane de Fátima Alves Dias Pauskosi Simoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FERNANDO DOROTEU DE ALMEIDA, CPF. 402.121.128-48, que AMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, ajuzou-lhe uma ação Monitoria, que foi julgada procedente, ora em fase de Cumprimento de Sentença, condenando-o ao pagamento de R\$23.008,17 (atualizado até 30/06/2017). Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, e de honorários advocatícios de 10%, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523 do CPC, ficando também ADVERTIDO para, em 15 dias, a fluir após o prazo para pagamento, ofereça impugnação, independentemente de nova intimação (Art. 525 do CPC). Ser o presente afixado edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de dezembro de 2017.

1º VC - Reg. Itaquera. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0026073-95.2017.8.26.0007. O(A) MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Ermaz Samuel Tozetto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDNA MARIA DA SILVA, Brasileiro, RG 335903204, CPF 263.394.318-79, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pague a quantia de R\$27.757,84, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de março de 2018.

30º VC - Reg. Jundiaí. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007373-08/2013. 8.26.0100 O(A) MM. Juíza(D) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Dejesu, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GUILHERME CAMPANELLI ROSSETTI (CPF 304.911.288-35) que AMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, lhe ajuzou uma ação de Execução para o recebimento de R\$8.417,23 (Abril/2013), oriundo do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, firmado entre as partes e não pago. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias embargo, ou reconheça o crédito da exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais atualizadas, prazos estes que começam a fluir após os 20 dias supra, sob pena de penhora e avaliação, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.